ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 10

LEI MUNICIPAL Nº 1907 DE 25 DE Junho DE 2018.

Sancionado em 25/06/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender a seguinte despesa:

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administrativa Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.49.00.00.00.00.0000	Auxilio Transporte	R$ 3.600.00
09.	Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes	
09.01.	Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes	
09.01.01.	Legislativa	
09.01.01.122.	Administração Geral	
09.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
09.01.01.122.0002.2.156	Fundo Especial da Modernização Institucional	
3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 400,00

Total.....R$4.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) - Orçamento Câmara Municipal de Mendes, a saber:

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administrativa Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.08.00.00.00.00.0000	Outros Benefícios Assistências	
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 3.600,00
09.	Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes	
09.01.	Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes	

Fls. 11

09.01.01.	Legislativa	
09.01.01.122.	Administração Geral	
09.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
09.01.01.122.0002.2.156	Fundo Municipal de Modernização Institucional	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
4.4.50.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100,00

Total .....R$4.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de Junho de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal